

**TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, POR  
MEIO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPIVARI DE BAIXO.**


O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Capivari de Baixo, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 95.780.441/0001-60, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Roberg Cargnin, inscrito no CPF nº 50[REDACTED]-49, através do **FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.216.663/0001-18 neste ato e data representado pelo Secretário Municipal de Gestão e da Fazenda, Sr. Mário Latrônico Junior, inscrito no CPF 05[REDACTED]-05 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPIVARI DE BAIXO**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 01.780.789/0001-03, sediada na Avenida General Mendonça Lima, bairro Centro em Capivari de Baixo - SC, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **GASPAR OLIVEIRA ANTÔNIO**, inscrito no CPF nº 02[REDACTED]-20, resolvem com base na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 1.478/2022, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de Fomento é decorrente do Edital de **Chamamento Público de nº 03/CMDCA/2023**, aprovado pela Resolução nº 457/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC e tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **Fundo da Infância e da Adolescência**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Os recursos a serem destinados por meio deste **TERMO DE FOMENTO** visam custear despesas para execução do Projeto denominado **“NATAL EM CENA: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL”**, de iniciativa da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), aprovado pela Resolução n. 477/2023 do CMDCA e Ata n. 029 da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022.

1.1 O Projeto tem como objetivo oportunizar o acesso das crianças e adolescentes da APAE de Capivari de Baixo ao mundo das artes cênicas, desenvolvendo, ampliando e potencializando suas habilidades através


  
Gaspar Oliveira Antônio  
Presidente  
APAE- Capivari de Baixo



de uma peça teatral de natal. Os recursos da presente parceria serão utilizados para a contratação de profissionais, a confecção de figurinos, cenários e a aquisição de equipamentos e instrumentos musicais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- 2 São compromissos da PARCEIRA, especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:
  - 2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019/ 2014, e no Decreto Federal nº 8.726/2016.
  - 2.2 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no custeio das despesas objeto do presente Termo de Fomento conforme quadro de estimativa de despesas constante do item 6.2 do Plano de Trabalho.
  - 2.3 Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
  - 2.4 Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira de acordo com o estabelecido nos Art. 63 ao Art. 72 da Lei nº 13.019/2014, ao órgão técnico da administração pública municipal e à Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - 2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
  - 2.6 Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal 1.478/2022, mantendo-o atualizado;
  - 2.7 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
  - 2.8 Manter, em sua página oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
  - 2.9 Prestar contas a Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante a execução do objeto deste Termo de Fomento e no encerramento da vigência deste, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 47 do Decreto Municipal 1.478/2022.
  - 2.10 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da

  
Gaspar Oliveira Antônio  
Presidente  
APAE- Capivari de Baixo



- Criança e do Adolescente nos materiais, folders, flyers, cartazes, placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
- 2.11 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, apresentações e fluidez na participação das pessoas objeto do presente Termo;
- 2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 2.13 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e na aquisição de bens.
- 2.14 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento **em conta específica**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 2.15 Efetuar a devolução de recursos remanescentes na conta ao final de execução da parceria bem como os resultantes de aplicação financeira não utilizados;
- 2.16 Submeter previamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 2.17 Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução das atividades do respectivo objeto;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

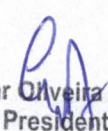
3.1 São compromissos do Município:

3.1.1 Transferir os recursos à PARCEIRA, um valor único equivalente a de **R\$ 39.805,59 (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no mês de março de 2024, conforme descrito na tabela de Previsão de Receitas, Item 6.1 do Plano de Trabalho.

3.1.2 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em Diário Oficial de publicação municipal e na página virtual oficial do Município.

3.2 São compromissos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

3.2.1 Dar ciência ao órgão técnico da Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA

  
Gaspar Oliveira Antônio  
Presidente  
APAE - Capivari de Baixo



responsável pela fiscalização da execução e demais atos conforme Art. 41, Art. 42 e Art. 43 do Decreto Municipal 1.478/2022, por ser a gestora do Fundo da Infância e Adolescência vinculado ao Conselho;

3.2.2 Prestar esclarecimentos e ceder informações quando solicitadas para os órgãos de controle interno e externo referentes aos processos de análise, julgamento e seleção que a Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA mencionadas neste termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E BENS ADQUIRIDOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PARCEIRA, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, um valor único equivalente a de **RS 39.805,59 (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**., visando custear as despesas atinentes ao objeto do presente termo;

4.2 A PARCEIRA movimentará os recursos exclusivamente em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / 2362 / OP: 003 / CC: 62.019-9** desde o repasse até as aplicações financeiras resultantes que houver;

4.3 Nos termos dos artigos 36 e 42, X, da Lei 13.019/2014, os bens adquiridos com recursos da presente parceria via Termo de Fomento conforme descritos no Plano de Trabalho ficam transferidos permanentemente a titularidade da OSC PARCEIRA após a consecução e conclusão do projeto.

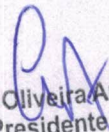
#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022, a quem também incumbirá à análise dos relatórios da devida aplicação dos recursos e execução das atividades pertinentes ao objeto constante da CLAUSULA PRIMEIRA e dos demais documentos apresentados pela PARCEIRA nos termos da Clausula terceira deste Termo;

5.2 A Comissão de que trata item anterior, de acordo com a necessidade e para fins de análise de relatório, poderá solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 O presente Termo de Fomento vigorará até o fim da execução do projeto, que tem como execução prevista o período de 10 (dez) meses, sendo realizado durante os meses de **março à dezembro de 2024**.

  
Gaspar Oliveira Antônio  
Presidente  
APAE- Capivari de Baixo



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Parceria, a PARCEIRA deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes da respetiva parceria.

7.3 Os recursos a serem restituídos na forma do item 7.2 incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

7.4 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

7.5 Os débitos a serem restituídos pela PARCEIRA apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda;

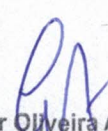
8.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos mencionados no artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022;

8.3 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer conclusivo emitido pelo Gestor de Parcerias que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

8.4 A PARCEIRA deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de finalização de execução do objeto da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira, ambos conclusivos, para a Administração Pública Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, conforme Decreto 1.478/2022.

8.5 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final emitido pelo Gestor de Parcerias que poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

  
Gaspar Oliveira Antônico  
Presidente  
APAE- Capivari de Baixo



II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.6 A decisão sobre a prestação de contas final, nos termos do artigo 72 da Lei 13.019/2014, caberá ao Gestor de Parcerias, vedado a subdelegação.

8.7 A PARCEIRA será notificada da decisão do Gestor de Parcerias e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.7.1 Exaurida a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a PARCEIRA as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a PARCEIRA para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

8.8 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções;

8.9 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:


I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

8.10 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período uma única vez.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

  
Gaspar Oliveira Antônio  
Presidente  
APAE- Capivari de Baixo



9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARCEIRA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta de superávit financeiro do exercício de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.478/2022.

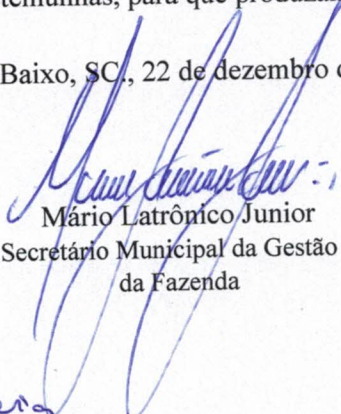
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capivari de Baixo- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

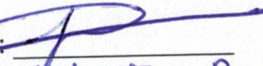
12.2 Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Capivari de Baixo, SC., 22 de dezembro de 2023.

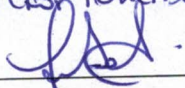
  
Marcia Roberg Cargnin  
Prefeita Municipal

  
Mário Latrônico Junior  
Secretário Municipal da Gestão e  
da Fazenda

  
Gaspar Oliveira Antônio  
Presidente  
Gaspar Oliveira Antônio  
Presidente APAE

Testemunha 01: 

Nome: José Wilson Torres Baudena

Testemunha 02: 

Nome: Lauana de Andrade





**Escola Especial São Francisco de Assis e  
Centro de Reabilitação e Avaliação Diagnóstica - CREAD**  
Avenida General Mendonça Lima, N°. 399 - Centro  
Capivari de Baixo - SC - CEP 88745-000  
CNPJ: 01.780.789/0001-03  
Fone: (48) 3623.0130 | Fax: (48) 3623.0130  
E-mail: apaecapivari@hotmail.com



**PROJETO: NATAL EM CENA: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL**

**FIA/2023**

**Capivari de Baixo/SC, 22 de agosto de 2023.**



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO**

Capivari de Baixo, 22 de agosto de 2023.

Ilma. Senhora  
Dafna Corrêa Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nesta

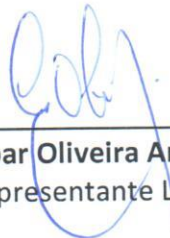
Atendendo ao Edital 003/2023/CMDCA/CB, encaminhamos a ADEQUAÇÃO do Projeto "**NATAL EM CENA: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL**", da APAE de Capivari de Baixo", para análise da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA.

A proposta tem por objetivo oportunizar o acesso das crianças e adolescentes da APAE de Capivari de Baixo, no mundo das artes cênicas, afim de desenvolver, ampliar e potencializar suas habilidades através da peça teatral de natal, apresentada ao público da comunidade local, com o intuito de promover a inclusão social.

O referido projeto está orçado valor de **R\$ 39.805,59 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinco reais com cinquenta e nove centavos)**, prevendo sua execução para o ano 2024, após análise da comissão do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente;



---

**Gaspar Oliveira Antônio**  
Representante Legal



**ANEXO III**

**PROJETO: "NATAL EM CENA: ARTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL"**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE

Indicação: Não governamental sem fins lucrativos

CNPJ: 01.78,.789/0001-03

Endereço: Avenida General Mendonça Lima, Nº 399

Telefone: (048) 3623-0130

**2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/COORDENADOR:**

Nome: Cláudia de Souza Duarte

CPF: 008.397.259-57

RG: 4.501.908

Endereço: Rua Vicente de César Perito, Nº 126 - Alvorada

CEP: 88745-000

Telefone: (48) 9 9996-9477 e-mail: claudsd@hotmail.com

**3. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Nome: Gaspar Oliveira Antônio

CPF: 029.889.099-20 RG: 036670751-1

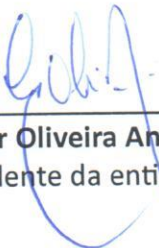
Telefone: (48) 9 9651-6235/ (48) 3623- 0130 e-mail: gasparoliveira2010@hotmail.com

**4. CONTA ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO:**

Banco: Banco do Brasil

Agência: 5456-9

Conta Corrente: 19.923-0

  
\_\_\_\_\_  
**Gaspar Oliveira Antônio**  
Presidente da entidade



**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO**

**CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Capivari de Baixo, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fim lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Capivari de Baixo, com inscrição no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o número 017807890001-03.

Sua fundação aconteceu em 16 de Janeiro de 1997, por um grupo de pessoas da comunidade que preocupados com as pessoas com deficiência do município, que até então eram atendidas na APAE de Tubarão. Em 1999 numa negociação entre a Companhia Siderúrgica Nacional- CSN e a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, sendo que a Prefeitura conseguiu a doação de todas as instalações de onde funcionava o jardim de infância Cristo Rei que a partir dali passou a pertencer a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE de Capivari de Baixo mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAESP São Francisco de Assis é uma importante organização na cidade, que vem através dos anos desenvolvendo um trabalho efetivo junto à comunidade, atendendo com eficiência uma quantidade considerável de pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

Atualmente contamos com 175 usuários nas áreas educacionais e reabilitatórias de forma ininterrupta e totalmente gratuita, sendo que 110 desses, são crianças e adolescentes, entre 0 a 17 anos.

**1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)**



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE de Capivari de Baixo mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAESP São Francisco de Assis é uma importante organização na cidade, que vem através dos anos desenvolvendo um trabalho efetivo junto à comunidade, atendendo com eficiência uma quantidade considerável de pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno do Espectro Autista. Atualmente contamos com 175 usuários nas áreas educacionais e reabilitatória de forma ininterrupta e totalmente gratuita, sendo que 110 desses, são crianças e adolescentes, entre 0 a 17 anos.

A APAE é um espaço extremamente importante na determinação do pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência, pois permite o acesso a recursos que favoreçam e reforcem a autonomia e auxiliem na construção da sua cidadania, melhorando seu convívio familiar e comunitário. Nesse espaço, são criadas oportunidades para que as pessoas com deficiência possam realizar atividades que promovam seu desenvolvimento e auxiliem na superação de barreiras arquitetônicas e atitudinais, colaborando assim para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades, inclusão no meio em que vivem e para que protagonizem suas histórias. Embora a APAE de Capivari de Baixo possibilite algumas atividades, a ação específica deste projeto, visa oportunizar o acesso direto e com afinco a arte, cultura e a valorização e inclusão da pessoa com deficiência na comunidade.

Art. 58. “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura”.

Seguindo esse pensamento, o objetivo maior dos trabalhos realizados na área de educação inclusiva deve ser, então, a construção de uma sociedade na qual todos tenham acesso às mesmas oportunidades, em diferentes âmbitos: na educação, mercado de trabalho, esportes, política, artes e relacionamentos interpessoais.

Pensando assim, um importante veículo para a construção da sociedade inclusiva pode e deve ser a arte, pois ao acessar essa vertente a criança e o adolescente com deficiência podem aprimorar seus sentimentos em relação à sociedade, que, na maioria das vezes, o discrimina ou o segrega, devido aos preconceitos e ao estigma.

Viola Spolin no livro *Improvisação para o Teatro* diz: “Todas as pessoas são capazes de atuar no palco. Todas as pessoas são capazes de improvisar.” (SPOLIN, Viola. *Improvisação para o teatro*. São Paulo: Perspectiva, 1979. p. 3.).





Dialogando sobre esta citação, podemos afirmar que a vivência teatral tem um grande potencial na vida das pessoas, principalmente na de crianças e adolescentes, e nas instituições de ensino, onde oportunizam o despertar artístico, difundindo inúmeras possibilidades de vivência.

*“A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”*

Pensando nesse propósito, assim como estabelecido na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, o teatro promove o fortalecimento individual e coletivo, desperta o senso crítico, a capacidade de resolução de problemas e o exercício da escuta individual e grupal, a concentração e atenção para o momento presente, e um espaço de experimentação, sem julgamentos, formado por todos e para todos que assim quiserem.

O presente projeto se faz necessário visto que há uma carência da promoção de atividades artístico-culturais na região de Capivari de Baixo - SC. Embora haja algumas iniciativas na comunidade, estas não são em sua maioria desempenhadas por pessoas com deficiência, não difundindo o real sentido de inclusão social. Sabendo disto, e do potencial de ensino-aprendizagem que a linguagem do teatro carrega, esta iniciativa se faz importante e necessária.

Além disso, nosso propósito, de vivência dos alunos com a arte e cultura é também transformar o olhar da sociedade para o tema da inclusão. Lutamos diariamente para garantirmos uma sociedade que atribua o mesmo valor a todos os indivíduos independente de suas características. É um desafio que enfrentamos há anos, principalmente no que diz respeito aos desafios para inclusão de pessoas com deficiência na sociedade.

Promover a inclusão social e estar a par dos preceitos da acessibilidade vai muito além da criação de leis, e decretos. É preciso que a própria população se conscientize e promova através de atitudes a inclusão social. Em nossa sociedade podemos notar que quanto menos falamos de determinado assunto, mais ele é esquecido e pomenorizado, então é por isso que precisamos sempre estar discorrendo sobre a inclusão para garantirmos o espaço dessas pessoas.

Desta forma, através da promoção da socialização de experiências artísticas como teatro de caráter inclusivo e social, contribuirá para o desenvolvimento cultural,





para sua valorização pessoal e auto estima de nossos alunos, fazendo com que avancem no seu processo de auto realização mediante a expressão artística.

## 2.OBJETIVO GERAL

Oportunizar o acesso das crianças e adolescentes da APAE de Capivari de Baixo, no mundo das artes cênicas, afim de desenvolver, ampliar e potencializar suas habilidades através da peça teatral de natal, apresentada ao público da comunidade local, com o intuito de promover a inclusão social.

### 2.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Promover a arte e a cultura dentro do espaço institucional, despertando o gosto pelas atividades artísticas com fins sócio cultural e inclusivo;
- ✓ Desenvolver as habilidades pessoais e sociais das crianças e adolescentes com deficiência, através da arte teatral;
- ✓ Incluir e integrar as crianças e adolescentes com deficiência, na vida sócio cultural;
- ✓ Disseminar as potencialidades da pessoa com deficiência para sociedade, através do teatro;
- ✓ Incentivar a formação de público para o prestigiarem o espetáculo, através das mídias sociais e parceiros locais.

### 3.1.AÇÕES/METAS/INDICADORES

AÇÕES	ETAPA/FASE	M ETAS	INDICADORES	DURAÇÃO	
				Início	Término
Oficina de teatro com professor de teatro	Primeiro Mês de aplicabilidade do projeto	Preparar os alunos através dos ensaios	Atingir 80 % de participação	Março/2024	Dezembro/2024
Contratação de profissional de dança	Primeiro Mês de aplicabilidade do projeto	Preparação dos alunos para apresentação	Atingir 80 % de participação	Março/2024	Dezembro/2024





Contratação da costureira	Primeiros 03 meses de aplicabilidade do projeto	Confeccionar os 10 figurinos para o teatro de natal	Atingir 100% das expectativas das inspirações de figurinos	Março/2024	Dezembro/2024
Compra dos equipamentos e instrumentos musicais - 01 mesa de som de 12 canais, 01 caixa de som, 01 pedestal, 01 microfone auricular, 01 teclado, 01 violão, 12 cabos xlr, 06 cabos p10, 01 máquina de fumaça, 04 refletores, 02 mini mooving.	Primeiros 03 Meses de aplicabilidade do projeto	Proporcionar iluminação, sonoridade e musicalização ao espetáculo	Garantir 100%a iluminação e sonorização idealizada	Março/2024	Dezembro/2024
Compra de 01 cenário de tecido sublimado	Primeiros 03 Meses de aplicabilidade do projeto	Compor a apresentação	Encantar 100% dos espectadores	Março/2024	Dezembro/2024
Compra dos acessórios do Papai Noel (01 par de bota, 01 barba e 01 cinto) e 02 cartolas	Primeiros 03 Meses de aplicabilidade do projeto	Compor a caracterização	Encantar 100% dos espectadores	Março/2024	Dezembro/2024

#### 4.FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA

O projeto *“Natal em Cena: Arte, Cultura e Inclusão”*, abordará a peça de teatro *“Um conto de Natal”*, baseado no livro de Charles Dickens conta a história de um homem avarento, chamado Ebenezer Scrooge, que viaja no tempo em várias épocas de sua vida, lembrando a criança e o jovem que era, antes de se tornar um homem amargo e egoísta. Correndo o risco de perder a própria alma, ele tem apenas uma véspera de Natal para encarar o passado e construir um futuro melhor.



Para o acontecimento desse espetáculo, contaremos com a participação de alunos na faixa etária de 02 á 17 anos e 11 meses, os quais estão inseridos nas 04 salas de estimulação essencial e 04 salas do AAE. Em média 72 alunos estarão envolvidos, para que dentre eles 21 irão compor a apresentação. As aulas de teatro e dança para os alunos, ocorrerão semanalmente nas dependências da APAE, sendo as aulas de teatro nas segundas-feiras e as aulas de dança nas sextas, até apresentação da peça.

Os ensaios acontecerão com o professor de teatro, já colaborador da instituição, que terá como foco as práticas e técnicas de expressões corporais, equilíbrio, gestos, criação cenográfica, entre outros. Já o professor de dança, financiado pelo parceiro FIA, será responsável também pelos ensaios em parceria com o professor de teatro, focando nas atividades de movimento, ensaios com as danças e posicionamento de palco.

Para a montagem do cenário, figurinos e maquiagem, contaremos com os profissionais envolvidos na peça, além do suporte da equipe de colaboradores da APAE, como orientadoras pedagógicas, motoristas e professores de música, o qual será o responsável pelos instrumentos e equipamentos musicais.

O espetáculo terá sua estreia no mês de dezembro, mês propício para a apresentação da peça. Acontecerá em dois momentos, sendo um em parceria com a CDL na programação da cidade e outro no teatro do parque diamante + energia, ambos com divulgação prévia e com entrada totalmente gratuita.

Para a elaboração do relatório de execução do projeto, serão registrados por meio de fotografias, os ensaios, aquisição dos equipamentos, entre outros, já a participação dos alunos, será por meio de lista de presença.

## **5. RECURSOS HUMANOS**





Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC	Jornada de projeto	Remuneração	Encargos	Natureza contratação
Prof. De Dança	01	Habilitado e versátil	Responsável pelos ensaios e coreografia	Não	08 semanais	R\$ 1.500,00 Mensais	Não haverá	MEI
Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuição	Trabalha na OSC	Jornada de projeto	Remuneração	Encargos	Natureza contratação
Prof. De Teatro	01	Habilitado e Dinâmico	Responsável pelos ensaios e direção da peça	Sim	08h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Prof. De Música	01	Músico	Responsável pelos Instrumentos e equipamentos	Sim	16 h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Orientadoras pedagógicas	02	Pedagogas	Coordenar	Sim	40h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Motorista	01	Habilitado	Dirigir o veículo que transportará os alunos	Sim	40h semanais	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida

## 6. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

6.1 - PREVISÃO DA RECEITA			
CONCEDENTE	PARCELA ÚNICA	VALOR DO RECURSO	MÊS DE REPASSE
FIA	01	R\$ 39.805,59	Março/2024
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 39.805,59</b>

6.2 - ESTIMATIVA DE DESPESA		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - 10 meses
01 Professor de dança	1.500,00	R\$ 15.000,00
Figurinos / costureira	Única parcela	R\$ 7.812,40
Equipamentos e instrumentos musicais	Única parcela	R\$ 16.005,00





Cenário	Única parcela	R\$ 344,25
Bota do Papai Noel	Única parcela	R\$ 400,00
Cinto do Papai Noel	Única parcela	R\$ 164,15
Barba do Papai Noel	Única parcela	R\$ 9,99
Cartola	Única parcela	R\$ 69,80
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 39.805,59</b>

### 6.3. ESTIMATIVA DE CUSTOS INDIRETOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	VALORES MENSAIS	DURAÇÃO DE 10 MESES
Internet e Telefone	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
Consumo de Água	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Consumo de Energia	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Contador	R\$ 1.212,00	R\$ 12.120,00
Gasolina	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Manutenção veicular	R\$ 1.500,00 (anual )	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.072,00</b>	<b>R\$ 27.220,00</b>

**OBS: Contra partida da instituição**

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês) Março à Dezembro /2024 – 10 meses										
		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Contratação de 01 professor de dança	Realizar os ensaios preparando os alunos com coreografias	x	X	x	x	x	x	x	x	x	X	x
Contratação da costureira	Confeccionar as 25 peças que compõem os figurinos	X	X	x								
Início das atividades com o professor de teatro	Realizar os ensaios preparando os alunos para a peça	X	X	x	x	X	x	x	x	x	X	x



Início das oficinas com os 72 alunos das 04 turmas de Estimulação e 04 turmas do SAE.	Realizar os ensaios 02 vezes por semana, sendo 01 com o professor de teatro e outro com o professor de dança, preparando os alunos para a peça	X	X	x	x	X	x	x	x	X	x
Compra dos 30 equipamentos e instrumentos sonoros	Compor o espetáculo	X	X	X							
Compra de 01 cenário em tecido sublimado	Encantar o público	X	X	X							
Aquisição dos acessórios (01 par de bota, 01 barba, 01 cinto e 02 cartolas)	Compor o figurino	X	X	x							
Apresentação do espetáculo	Atingir até 80% do público										x

### 8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

<b>AÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de 01 professor de dança;</li> <li>- Contratação da costureira;</li> <li>- Início das atividades com o professor de teatro;</li> <li>- Início das oficinas com os 30 alunos das 03 turmas de Estimulação e 02 turmas do SAE;</li> <li>- Compra dos 30 equipamentos e instrumentos sonoros;</li> <li>- Aquisição de 01 cenário em tecido sublimado;</li> <li>- Aquisição dos acessórios (01 par de bota, 01 barba, 01 cinto e 02 cartolas);</li> <li>- Apresentação do espetáculo.</li> </ul>
<b>META</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar os ensaios preparando os alunos com coreografias;</li> <li>- Confeccionar 25 peças que compõem os figurinos;</li> <li>- Realizar os ensaios preparando os alunos para a peça;</li> <li>- Realizar os ensaios 02 vezes por semana, , sendo 01 com o professor de teatro e outro com o professor de dança, preparando os alunos para a peça;</li> <li>- Compor o espetáculo;</li> <li>- Compor o figurino;</li> <li>- Encantar o público;</li> </ul>





	- Atingir até 80% do público.									
<b>PRAZO PERÍODO REALIZAÇÃO</b>	- Março/2024 - Abril/2024 - Maio/2024 - Junho/2024 - Julho/2024 - Agosto/2024 - Setembro/2024 - Outubro/2024 - Novembro/2024 - Dezembro/2024									
<b>CONTROLE DE DESPESAS</b>	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
	X	X	X	X	x	x	x	x	X	x

### 9.ORGÃO FINANCIADOR

O projeto será financiado pelo FIA - Fundo da Infância e a Adolescência através da participação da entidade no Edital 003/CMDCA/2023 e será divulgado na página do CMDCA, no site da prefeitura de Capivari de Baixo.

**Gaspar Oliveira Antônio**  
Presidente da APAE de Capivari de Baixo